



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.**

Projeto de Lei nº 014/2025

**SÚMULA: Cria e regulamenta a feira do
empreendedor e do artesão do município de
Campo Magro.**

RELATÓRIO

Cuida o presente, de projeto de lei que tem por objetivo criar e regulamentar a feira do empreendedor e do artesão do município de Campo Magro.

Trata-se projeto de lei de iniciativa do vereador Frank peruci.

Cumprindo disposições regimentais, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo sobre a legalidade.

Do mérito

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, tendo por base os documentos juntados aos autos, não me adentrando ao mérito da proposição, ficando o exame de conveniência para decisão do Plenário.

Quanto a competência para propor o Projeto, observo que a matéria se enquadra na regra de iniciativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

10 artigos, elaborados de acordo com o que preceitua a legislação e os dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Do mérito

Não vislumbro óbices à tramitação do referido projeto, devendo tramitar normalmente na Câmara Municipal.

São estas as minhas considerações, mantenho-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campo Magro, 19 de maio de 2025.

ROBERTO DE PAULA

PROCURADOR